



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 410
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 518/17	
Referência	: PROCESSO N. 141.527/2013	
Interessado	: IPED - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	

EMENTA: *Aprova o registro do Curso de Técnico em Eletrotécnica - Campus Naviraí/MS.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação do processo em epígrafe, trata-se o processo de solicitação do registro da Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IPED, da cidade de Naviraí/MS, com o curso de Técnico em Eletrotécnica, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relato exarado pelo Cons. JÂNIO FAGUNDES BORGES, com a seguinte conclusão de parecer: “*Considerando que a documentação apresentada atende a Resolução n. 1.070/2015 do CONFEA, que trata sobre a revisão e registro de Instituição de Ensino nos CREAs; Considerando, também, a Resolução n. 1073/2016 do CONFEA, que Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAs para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Considerando análise curricular e conteúdo programático do curso, bem como, a área de atuação dos egressos. Somos de parecer favorável ao cadastramento do curso da Instituição de Ensino no CREA-MS, com o curso de Técnico em Eletrotécnica, código 123-05-00 da tabela de Títulos Profissionais da Resolução n. 473/02 do CONFEA, Grupo: 1 ENGENHARIA Modalidade: 2 ELETRICISTA Nível: 3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO. Os egressos terão as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85 em baixa tensão, respeitando os limites de sua formação profissional. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.*”

Presidiu a sessão o Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência **Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRÍCIO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ. JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RAFAEL ARAUJO, BIANCHI, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FELIX ALVAREZ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*.*.*.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de setembro de 2017

ENGENHEIRO CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO

1º Vice Presidente no Exercício da Presidência